



CONCURSO LAGO JOAQUINA RITA BIER

Concurso Público Nacional de Arquitetura da Paisagem para Requalificação do Lago Joaquina Rita Bier em Gramado, RS.

ANEXO VII

REGULAMENTO DO JÚRI

(Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas)

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

1.1 A Comissão Julgadora é composta por profissionais de reconhecida capacidade, em conformidade com os termos do art. 51, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e com experiência relacionada ao objeto deste Concurso (Subitem 3.3 do Edital).

1.2 A Comissão Julgadora é formada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso (Subitem 3.3.2 do Edital).

1.3 Os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no Site Oficial do Concurso no período previsto no Cronograma do Concurso (Subitem 18.6 do Edital).

2. DIRETRIZES PARA A COMISSÃO JULGADORA

2.1. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, compostas pelo Edital e seus Anexos.

2.2. A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar as 03 (três) melhores que serão declaradas vencedoras, além de redigir a Ata de Julgamento com as considerações técnicas pertinentes (Subitens 11.2 e 11.4 do Edital).

2.3. Além da seleção das 03 (três) melhores propostas, a Comissão Julgadora tem a liberdade para destacar eventuais menções honrosas para fins de certificação (Subitem 11.2 do Edital).

2.4. As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

2.5. Na avaliação dos trabalhos será dada maior ênfase às informações das Diretrizes de Projeto, Programa de Necessidades e Diretrizes Gerais, respectivamente capítulos 3, 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo I), bem como quanto aos critérios de aspectos plásticos e estéticos; à clareza e coerência na descrição e à apresentação gráfica e conceitual das propostas.

2.5.1. Dentre os elementos elencados neste item são considerados prioritários para a composição dos critérios de avaliação os explicitados nas Diretrizes de Tecnologia e Sustentabilidade (item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência), sendo:





- a) Sustentabilidade;
- b) Habitabilidade;
- c) Acessibilidade;
- d) Inovação;
- e) Urbanismo e Paisagismo;
- f) Exequibilidade, Economia, Viabilidade Técnico-construtiva e Custo Estimado

2.5.2. Desta forma, as propostas serão julgadas quanto ao atendimento dos critérios abaixo:

- a) Criatividade, inovação e originalidade na proposição e concepção de espaços e elementos construídos;
- b) Clareza da proposta geral urbanística e das tipologias arquitetônicas, atendendo aos requisitos de eficiência, economicidade, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, ecológica, energética e de segurança, facilidade de manutenção e que demonstrem boa relação custo-benefício;
- c) Atendimento ao Programa de Necessidades e às orientações e diretrizes para o desenvolvimento do projeto;
- d) Adoção de partido geral com flexibilidade e capacidade de terem sua função ou destinação redefinida ao longo da história de apropriação do parque e de suas edificações;
- e) Relação com o entorno, considerando tanto o sistema viário quanto os lindeiros edificados;
- f) Atendimento ao orçamento indicado no Termo de Referência (Anexo I);
- g) Modo com que a proposta se apropria e considera o caráter histórico e cultural do espaço;
- h) Exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
- i) Acessibilidade, inclusão e adequação social;
- j) Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

2.6. Além destes, a Comissão Julgadora poderá determinar outros critérios que facilitem o desenvolvimento dos trabalhos de seleção das melhores propostas, desde que não sejam divergentes e nem infrinjam o previsto nas Bases do Concurso.

2.7. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação, que serão apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.

2.8. Os membros da Comissão Julgadora cumprirão suas atribuições em observância rigorosa ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais elementos componentes das Bases do Concurso, bem como assumem, individual e coletivamente, a responsabilidade sobre as decisões tomadas.

3. PREPARAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

3.1. As sessões de julgamento ocorrerão de modo remoto.

3.2. A Comissão Julgadora reunirá-se por videoconferência através de plataforma digital, com a participação dos membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora e de eventuais Consultores Técnicos.

3.3. As sessões de julgamento ocorrerão entre os dias 08 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, conforme cronograma apresentado no Edital do Concurso (subitem 18.9 do Edital).

3.4. Na abertura da sessão, a Comissão Organizadora do Concurso deverá disponibilizar para a Comissão Julgadora o ambiente de julgamento dos trabalhos e apresentar o relatório dos procedimentos e informações referentes ao processo de julgamento.





3.5. Durante o julgamento, os membros da Comissão Organizadora irão realizar atividades de secretaria da Comissão Julgadora.

3.6. As propostas que não atenderem às formalidades estabelecidas no Edital ou que, de alguma forma, contenham qualquer espécie de irregularidade serão apontadas previamente pela Comissão Organizadora para avaliação de desclassificação pela Comissão Julgadora, assinalando esta decisão na Ata Final de Julgamento.

4. Desenvolvimento das sessões de julgamento

4.1. As sessões de julgamento serão realizadas com a participação remota de todos os membros da Comissão Julgadora.

4.2. Os membros suplentes da Comissão Julgadora poderão acompanhar o processo de julgamento, sem direito a voto, atuando oficialmente na sessão apenas no caso de impedimento de algum membro titular, quando o suplente atuará com as mesmas atribuições de membro titular.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora escolherão um(a) Relator(a) e um(a) Presidente(a) e aprovarão os procedimentos de trabalho.

4.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Organizadora do Concurso a colaboração de Consultores Técnicos, visando auxílio na análise de aspectos específicos dos trabalhos apresentados a julgamento.

4.5. Do mesmo modo, a Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Deliberativa esclarecimentos e informações adicionais.

4.6. As reuniões da Comissão Julgadora serão restritas e suas decisões deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial da Ata de Julgamento e a identificação das Propostas.

4.7. As decisões da Comissão Julgadora se darão prioritariamente por consenso.

4.8. Em havendo necessidade de votação, dar-se-ão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado plágio ou fraude, conforme o disposto neste Regulamento e no Edital.

4.9. Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora.

4.10. A Comissão selecionará as 03 (três) melhores propostas, que serão declaradas vencedoras com ordem de classificação, sendo 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4.11. Adicionalmente, a Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a propostas que se destacarem, sem limite de número, podendo ou não haver classificação entre estas.

4.12. Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a anexação e postagem, pelo(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora, do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo membro Relator, no sistema eletrônico oficial do Concurso, em arquivo em formato “.pdf”, de forma a garantir o total sigilo do certame.





5. Ata de Julgamento

5.1. A Ata de Julgamento deverá conter:

- a) O número de participantes inscritos no concurso;
- b) O número de concorrentes do concurso (inscritos que entregaram as propostas);
- c) O registro das recomendações constantes no relatório de recebimento dos trabalhos pela Comissão Organizadora;
- d) A narração de todo o processo de julgamento, informando critérios e demais explicações consideradas relevantes, podendo discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos, etapas de julgamento, processos de tomada de decisões, votações realizadas etc.;
- e) A menção à forma e os motivos de desclassificação das propostas;
- f) A listagem dos 03 (três) vencedores, com as respectivas classificações e considerações, e eventuais menções honrosas, com as respectivas considerações; e
- g) As recomendações à Entidade Promotora e aos trabalhos vencedores;

5.2. Da decisão da Comissão Julgadora não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas.

5.3. Os membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, os eventuais Consultores Técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades da Comissão Julgadora, abstenendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.

5.3.1. Todas as pessoas que participarem da sessão de julgamento, seja de modo continuado ou eventual, assinarão um Termo de Sigilo e Confidencialidade.

5.4. A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovado ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.

5.5. A Comissão Organizadora poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência por parte da Comissão Julgadora às Bases do Concurso.

Gramado, 10 de outubro de 2023.

Marcelo Arioli Heck

Coordenador Geral da Comissão Organizadora do Concurso Lago Joaquina Rita Bier

